

## REGULAMENTO CAMPANHA DE “ACADEMIA 2024”

O **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.526.709/0001-03, com sede na Rua Alexander Fleming, nº 2.194, Térreo - Edifício Charles Darwin, Biopark, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, doravante e simplesmente denominado “**BIOPARK**” e a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.694.272/0001-08, com endereço na PR-182, Km 320/321, Loteamento Biopark, CEP 85.919-899, na cidade de Toledo/PR, doravante e simplesmente denominado “**BIOPARK EDUCAÇÃO**”, e ambas em conjunto denominadas simplesmente “**PARCEIRAS**” no uso de suas atribuições descritas, pautadas nos princípios da boa-fé, da ética e da moral, com vias a fomentar a saúde e bem-estar dos colaboradores, moradores e alunos lança a campanha de “ACADEMIA 2024”, com base nos requisitos a seguir:

### 1. OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer critérios para usufruto da campanha de “Academia 2024”, no sentido de estimular a prática de atividades físicas na Academia existente no ecossistema BIOPARK, mediante a concessão de desconto integral na mensalidade da academia.

### 2. VIGÊNCIA

A campanha de “Academia 2024” vigora por tempo indeterminado até que o BIOPARK deseje encerrá-la.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 22 de agosto de 2024 até o dia 06 de setembro de 2024, por meio do site <https://forms.office.com/r/P8XjVs9D62>.



#### 4. PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar da presente campanha:

4.1.1 Colaboradores, moradores e alunos do Biopark, Biopark Educação e Queijaria Flor da Terra;

4.2 Os colaboradores que tiverem seus contratos de empregos extintos durante o período de apuração, assim como os terceirizados ou os alunos que extinguirem seus contratos de prestação de serviços educacionais, por motivo de qualquer natureza, serão automaticamente desligados da presente campanha, sem quaisquer ônus ou direito de indenização face os PARCEIROS.

#### 5. REGRAS

5.1 O aluno da academia deve ter no mínimo 85% de assiduidade por mês para garantir que a academia seja gratuita. Caso esse número for menor, haverá uma mensalidade de R\$100,00 (cem reais) no mês.

5.2 O aluno da academia deverá apresentar laudo médico ou realizar avaliação física, no ato da matrícula, atestando sua aptidão para realizar atividades físicas.

5.3 As vagas serão limitadas pois haverá um professor acompanhando os alunos em horários específicos a serem disponibilizados à critério da academia. Diante disso, haverá a seguinte prioridade de matrícula:

- Moradores do ecossistema Biopark;
- Colaboradores Biopark, Biopark Educação e Queijaria Flor da Terra;
- Alunos do Biopark Educação e do IFPR.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os PARCEIROS se reservam ao direito de divulgar somente a posição individual para participante da campanha. Esgotando as vagas, pode ingressar em lista de espera. Caso tenha disponibilidade de vaga, o candidato da lista de espera será informado, via e-mail (informado no ato da inscrição) para efetivar a matrícula, sendo respeitada a ordem da lista de espera. A partir da data do envio do e-mail, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias para efetivação de sua matrícula. É de total responsabilidade do candidato à vaga informar e-mail válido.

6.2 A participação na presente Campanha implica no total reconhecimento e aceitação das condições descritas neste Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do BIOPARK.

6.3 A participação de terceirizados é facultativa e não caracterizará vínculo de emprego com os PARCEIROS.



6.4 Para fins de participação da Campanha, todos os participantes autorizam a utilização de seu nome, imagem, som de voz, ou quaisquer outros meios de mídia ou comunicação que possam ser utilizados pelos PARCEIROS, sem qualquer ônus.

6.5 Possíveis reclamações, informações, dúvidas e solicitações sobre a campanha deverão ser encaminhadas para a Diretoria do BIOPARK.

6.6 Qualquer situação não prevista neste regulamento, questões complementares ou de interpretações, será decidida por um comitê instituído pelas Diretorias dos PARCEIROS.

6.7 Os PARCEIROS podem cancelar a presente campanha a qualquer momento sem a imposição de qualquer ônus ou penalidade, devendo os participantes efetuarem, a partir de então, o pagamento das mensalidades sem desconto.

6.8 Os alunos se comprometem a seguir todas as orientações dos instrutores do local, bem como as orientações médicas em caso de problemas pré-existentes, eximindo os PARCEIROS de todo e qualquer acidente, lesão ou problema que esteja relacionado aos exercícios.

## **7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

7.1 Ao participar da campanha, o participante autoriza os PARCEIROS a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado, encaminharem material de marketing e publicidade e processar os seus dados pessoais. Tais procedimento atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados. O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada, os mesmos não forem mais necessários, podendo acontecer também após comunicação por escrito do titular/responsável solicitando a revogação do consentimento ora dado neste contrato, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei 13.709/18.

7.2 Ademais, o participante ao aderir à campanha autoriza os PARCEIROS a constar no seu banco de dados, seu nome, bem como as informações que julgue necessárias, cumprindo o determinado na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo específico de lhe oferecer material de marketing pelo período de até 5 anos depois do término de sua relação com os PARCEIROS. Os dados também poderão ser anonimizados, sempre visando o interesse dos PARCEIROS e cumprindo a legislação vigente.

7.3 Ao aderir à campanha, o participante autoriza os PARCEIROS, sem ônus de qualquer natureza, a utilizar a sua imagem em jornais, folhetos, páginas na Internet ou outros meios de publicidade, em conformidade ao artigo 8º, § 1º da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados pessoais sem lhe ensejar o direito de indenização ou qualquer remuneração decorrente de veiculação da imagem nos termos ora mencionados.

Parágrafo Primeiro – A sua exposição e veiculação serão por prazo indeterminado ou até que seja solicitada a sua exclusão pelo(a) participante.



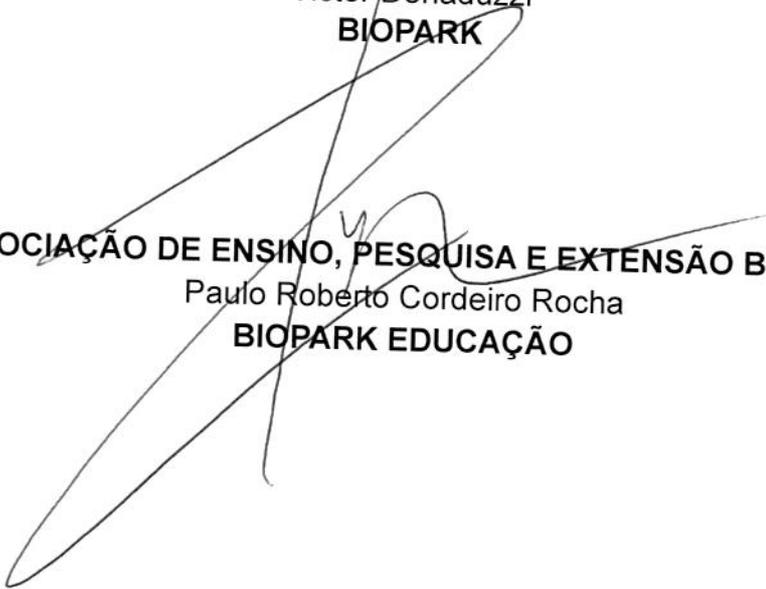
7.4 Este regulamento está sujeito a alteração, a qualquer tempo, sem prévio consentimento.

7.5 A cidade e comarca de Toledo/PR é a competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente campanha.

Toledo/PR, 21 de agosto de 2024.



**PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA**  
Victor Donaduzzi  
**BIOPARK**



**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**  
Paulo Roberto Cordeiro Rocha  
**BIOPARK EDUCAÇÃO**